PARECER N° 0716/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 136/05**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar Praça Jackson Gouveia de Barros, o espaço livre público sem denominação situado na confluência das Ruas Professor Guilherme Milward e Stan Getz, Distrito do Butantã. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 21, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° AO PROJETO DE LEI N° 0136/05

Denomina Praça Jackson Gouveia de Barros, espaço livre público sem denominação localizado no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Jackson Gouveia de Barros, espaço livre público sem denominação localizado na confluência das Ruas Professor Guilherme Milward e Stan Getz (Setor 200 – Quadra 006), Distrito do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/08/05.

Celso Jatene – Presidente
José Américo – Relator
Aurélio Miguel
Carlos Alberto Bezerra Jr.
Gilson Barreto
Jooji Hato
Russomano
Soninha

Ushitaro Kamia